

## PROJETO DE LEI Nº 1.024/2009

### EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Pelo presente, estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, Projeto de Lei nº 1.024/2009, que ***“Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 101.835,00 (cento e um mil oitocentos e trinta e cinco reais) e dá outras providências”***.

Para o conhecimento dos nobres edis, esclarecemos que os créditos adicionais especiais, dos quais se requer abertura mediante o presente Projeto de Lei, se fazem necessários para que o Município inclua na Lei Orçamentária de 2009, o recursos advindos da implantação do programa Estratégia de Saúde da Família – ESF, tanto da União, como do Estado. Ressalta-se que tais verbas não haviam sido previstas no orçamento original e, para que o Município possa dispor destes recursos, necessário incluí-los e adequá-los ao nosso orçamento vigente, de modo que possam ser usados devidamente, vez que se trata de recurso vinculado.

Diante do acima exposto, solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei, colocando-nos à disposição desta Casa Legislativa para quaisquer esclarecimentos que sejam necessários.

Atenciosamente, subscrevemo-nos.

**MARINO ANTONIO TESTOLIN  
PREFEITO MUNICIPAL**

**EXMO. SR.**

**VEREADOR LIBERATO SARTORI**

**DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

## PROJETO DE LEI Nº 1.024/2009

*“Autoriza a abertura de Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 101.835,00 (cento e um mil oitocentos e trinta e cinco reais) e dá outras providências”*

**MARINO ANTONIO TESTOLIN**, Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul (RS), faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento corrente Créditos Adicionais Especiais até o limite de R\$ 101.835,00 (cento e um mil oitocentos e trinta e cinco reais), com a seguinte classificação orçamentária:

### **ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### **UNIDADE: 08.02 – MANUTENÇÃO DO FMS C/RECURSOS VINCULADOS**

3.1.90.11.01.0100 – Venc. Vantagens Fixas – Servidor		
Recursos: 4110 – PSF Saúde bucal	R\$	2.500,00
3.1.90.04.99.0700 – Contr. Tempor. Profis. Saúde		
Recursos: 4090 – PSF – Estadual	R\$	10.000,00
3.1.90.04.99.0700 – Contr. Tempor. Profis. Saúde		
Recursos: 4520 – PSF – Federal	R\$	62.335,00
3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo		
Recursos: 4520 – PSF – Federal	R\$	3.000,00
4.4.90.52.00.0000 – Equip. Material Permanente		
Recursos: 4520 – PSF – Federal	R\$	<u>24.000,00</u>
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>R\$</b>	<b>101.835,00</b>

**Art. 2º.** Os créditos abertos pelo art. 1º da presente Lei, serão cobertos pelos seguintes recursos:

I – Arrecadação prevista referente ao PSF - Federal	R\$	89.335,00
II – Arrecadação prevista referente ao PSF – Estadual	R\$	<u>12.500,00</u>
TOTAL DOS RECURSOS	R\$	101.835,00

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Roma do Sul, em 11 de setembro de 2009.

**MARINO ANTONIO TESTOLIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**